

# COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

## PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 10, DE 2011

(Apenso a PEC nº 52, de 2011)

Altera os arts. 28, 29 e 84 da Constituição Federal para instituir a obrigatoriedade de elaboração e cumprimento do plano de metas pelo Poder Executivo municipal, estadual e federal, com base nas propostas da campanha eleitoral

**Autor:** Deputado LUIZ FERNANDO MACHADO  
e outros

**Relator:** Deputado JUTAHY JUNIOR

### I - RELATÓRIO

A proposta sob exame visa a acrescentar parágrafos aos artigos 28, 29 e 84 da Constituição da República para determinar que o Chefe do Executivo nas três esferas de governo apresente, até cento e vinte dias após sua posse, plano de metas de sua gestão, elaborado de acordo com as propostas defendidas na campanha e registradas na Justiça Eleitoral.

Prevê que o plano de metas conterá diretrizes, objetivos, prioridades, ações estratégicas, indicadores e metas quantitativas para cada setor da Administração Pública e que servirá de base para o plano plurianual.

Diz, também, que o não cumprimento do plano de metas, sem justificção, torna inelegível o titular do mandato.

Está em apenso a PEC 52/2011, do Deputado Paulo Teixeira e outros. Buscando o mesmo objetivo, o faz de modo mais extenso e profundo.

Dispõe sobre conteúdo e prazo de apresentação dos “Planos de Meta e Prioridades” para cada esfera do Governo, cuida de sua inclusão na lei orçamentária e da sua divulgação, menciona a apresentação de relatórios quadrimestrais e inscreve como nova atribuição do Congresso Nacional a propositura de sugestões, acréscimos e críticas ao programa de metas da Presidência.

Apresentados por número suficiente de signatários, chegam a esta Comissão para que se manifeste sobre a admissibilidade.

## II - VOTO DO RELATOR

O exame de admissibilidade limita-se ao cotejo da proposta com o disposto no artigo 60, § 4º, da Constituição da República.

Nada vejo no texto das propostas que tenda a abolir a forma federativa de Estado, o voto direto, secreto, universal e periódico, a separação dos Poderes ou os direitos e garantias individuais.

Opino, portanto, pela **admissibilidade** da PEC nº 10, de 2011, e da PEC nº 52, de 2011.

Sala da Comissão, em 30 de agosto de 2011.

Deputado JUTAHY JUNIOR  
Relator